

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Lei



**Prefeitura Municipal de Macaúbas**  
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



## LEI Nº 622/2015 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

*"Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para doar Bem Imóvel à Associação Beneficente São Francisco de Assis de Macaúbas, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal de Macaúbas aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar bem imóvel à Associação Beneficente São Francisco de Assis de Macaúbas, Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, com sede na Rua Zé Governo, s/nº, Alto do Bomfim, Cidade de Macaúbas, Bahia, devidamente inscrita no CNPJ nº 16.257.917/0001-06.

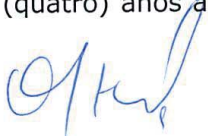
**§ 1º** - O imóvel objeto da presente doação destina-se exclusivamente para construção de uma nova sede para amparo às pessoas carentes, o qual possui as seguintes medidas e limites: Ao Norte mede 32,00m e limita com a Rua Getúlio Vargas; Ao Sul mede 32,00m e limita com a Rua Rio do Pires; Ao Nascente mede 78,00m e limita com a Rua Alexandrino Lemos de Oliveira e ao Poente mede 78,00m e limita com a Creche Amélio Costa, perfazendo uma área total de 2.496,00 m<sup>2</sup> (dois mil quatrocentos e noventa e seis metros quadrados).

**§ 2º** - Prefalado bem é declarado inalienável e impenhorável, na forma da Legislação pertinente, devendo ser registrado na forma do competente Cartório de Títulos e Documentos e no Registro de Imóveis.

**§ 3º** - Valendo escandir que na hipótese de extinção da Associação Beneficente São Francisco de Assis de Macaúbas, o Bem ora doado retornará ao Patrimônio do Município de Macaúbas, Bahia.

**Art. 2º** - A Associação Beneficente São Francisco de Assis de Macaúbas fica obrigada a iniciar a construção aludida a iniciar no prazo de 01 (um) ano, a contar da vigência desta Lei, bem como a concluir esta obra no prazo máximo de 04 (quatro) anos a contar da empreitada, sob pena retrocessão.

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

  
[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**Prefeitura Municipal de Macaúbas**  
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



**§ 1º** - Os Projetos de engenharia da mencionada construção deverão ser encaminhados ao Poder Executivo Municipal para que esta possa emitir prévio aceite.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 26 de Outubro de 2015.

  
**JOSÉ JOÃO PEREIRA**  
Prefeito.

  
**ORLANDO KLEBER REGO PEREIRA**  
Secretário de Administração

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)